

34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR
ALTERAÇÕES APROVADAS NA COMISSÃO TEMÁTICA ARTÍSTICA

LEGENDA:

Texto que será alterado

~~Texto que será excluído da redação~~

Texto original que será mantido

(Comentários dos Relatores)

Art. 1º - O FEPART - Festival Paranaense de Arte e Tradição é uma promoção do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná - MTG-PR, que consiste num concurso entre os CTG's regularmente filiados ao MTG-PR, através da disputa de um conjunto de provas artísticas e será realizado anualmente **por intermédio de fase Classificatória (Circuito) e fase Semifinal e Final**, em datas e locais previamente definidos no calendário de eventos do MTG-PR.

§ 1º - A realização do FEPART se dará sob a coordenação e orientação do MTG-PR, e a execução sob a responsabilidade **do(s) CTG(s) definido(s) pelo MTG-PR e da RT correspondente**, dentre todos os CTG's e RT's que tiverem se candidatado espontaneamente para sediar o evento.

§ 2º - O FEPART será realizado, em sua fase Classificatória (Circuito), no decorrer do ano calendário e a fase Semifinal (dependendo da modalidade) e Final em evento conjunto, **no último trimestre do ano**. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025) (Texto deve ser revisado após conferência do texto aprovado no Regulamento Geral)

§ 3º - Os CTGs participantes do FEPART, doravante serão denominados "Entidades Concorrentes", e estas serão representadas nas provas, pelos associados regulares, doravante denominados "Participantes".

§ 4º - Aplica-se este regulamento subsidiariamente aos eventos tradicionalistas que contenham provas artísticas aqui discriminadas, organizados pelos filiados ao MTG-PR.

Art. 3º - O FEPART é um concurso de provas individuais e coletivas versando sobre a cultura gaúcha e paranaense e tem a sua essencialidade na valorização e na promoção das culturas, através da preservação e promoção das artes, das tradições e do folclore. O FEPART se desenvolve através de 4 (quatro) modalidades, a saber:

- a) Danças Tradicionais, Birivas e de Salão.
- b) Chula.
- c) Música.
- d) Declamação, Causo e **Trova**.

Art. 7º - As entidades concorrentes inscreverão os participantes no FEPART, observando as seguintes condições:

- a) Regularidade do requerente com as obrigações sociais junto ao MTG-PR.
- b) Inscrever somente participantes amadores.

- c) São permitidas inscrições de 1 (um) participante em até 4 (quatro) provas.
- d) Excetuando-se as provas das modalidades e categorias definidas como sujeitas à fase de classificação, não será limitado o número de inscrições por entidade por prova individual ou coletiva e uma ou mais invernadas concorrentes por prova de dança tradicional independente do grupo A ou B. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- e) Os participantes somente serão inscritos no FEPART, nas mesmas provas pelas quais tenham participado (naquelas em que a exigência seja apenas de participação), e nas provas em que obtiveram classificação (quando assim houver necessidade). Ainda, em eventos similares do seu CTG, reconhecidos pelo MTG-PR e ainda que sejam indicados pelo seu CTG.
- f) O participante somente poderá ser inscrito por uma única entidade concorrente.
- g) A entidade concorrente, ao fazer a inscrição dos participantes, relacionará os mesmos em cada modalidade e categoria, constando ainda: número da carteira tradicionalista, nome e data de nascimento. Essa inscrição será realizada através de **sistema eletrônico disponibilizado pelo MTG/PR ou de correio eletrônico personalizado, conforme estabelecido em edital.** (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 1º - Dispensados de inscrição, é de livre escolha dos participantes de provas individuais os acompanhantes que executem instrumentos musicais, para atuarem em conjunto nas provas que disputem, devendo, no entanto, comprovar a filiação a um CTG filiado a um MTG.

§ 2º - Cada participante deverá apresentar a Carteira Tradicionalista, **ou documento oficial com foto**, aos integrantes da Comissão de Palco no momento de sua apresentação. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 8º - Para efeito deste Regulamento, as categorias dividem-se em:

- a. Mirim: Até o decorrer do ano calendário em que completar 13 (treze) anos. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- b. Juvenil: Até o decorrer do ano calendário que completar 17 (dezesete) anos.
- c. Adulto: A partir do ano calendário em que completar 17 (dezesete) anos. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)
- d. Veterano: ~~Peões~~— A partir do ano calendário em que completar 30 (trinta) anos; ~~Prendas—A partir do ano calendário em que completar 28 (vinte e oito) anos.~~ (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)
- e. Vaqueano: A partir do ano calendário que completar 40 (quarenta) anos, exclusivamente **para a modalidade Chula.** (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)
- f. Xiru: A partir do ano calendário em que completar 50 (cinquenta) anos. Somente na modalidade de Danças Tradicionais, será permitido 04 (quatro) dançarinos a partir do ano calendário em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)
- g. Pré-Mirim: De 4 (quatro) anos até o ano calendário em que completar 8 (oito) anos para as modalidades Chula, Declamação, Intérprete Solista e

Danças Tradicionais. O participante da invernada pré-mirim, ao completar 8 (oito) anos de idade, sobe imediatamente para a Invernada Mirim. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

h. Misto: A partir do ano calendário que completar 17 (dezesete) anos, exclusivamente para a modalidade Causo Gauchesco de Galpão. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 1º - Caberá à Comissão de Palco a conferência da idade dos participantes em cada categoria, alertando-o de imediato de eventual impedimento e comunicando à Comissão Organizadora do evento caso ocorra apresentação em palco do participante, seja nas modalidades coletivas ou individuais.

§ 2º - A comissão organizadora aplicará automaticamente as sanções previstas nos regulamentos do MTG-PR, independentemente de recurso por outras entidades. Essa conferência não excluirá eventual recurso ou reclamação apresentada por qualquer entidade filiada ao MTG-PR.

§ 3º - Quaisquer participantes das categorias MIRIM e JUVENIL poderão ascender à categoria imediatamente superior ~~na modalidade de Danças Tradicionais~~, sem prejuízo de sua participação no evento em provas ~~individuais~~ na sua própria categoria. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 4º - Com exceção das categorias ~~Veterana e Xiru~~ **VAQUEANO (na Chula) e MISTO (no Causo Gauchesco de Galpão)**, os demais participantes individuais somente poderão ser inscritos no FEPART por uma única categoria. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 5º - Os componentes das Invernadas de Danças Tradicionais VETERANO e XIRU poderão ser inscritos em outras modalidades individuais pela categoria ADULTO, desde que observem os critérios e exigências estabelecidos para a categoria em que se inscreverem.

§ 6º - Nos rodeios e festivais promovidos por CTG ou RT que não façam parte da fase de Classificação ao FEPART, a fim de incentivo, poderá realizar-se a categoria PRÉ-MIRIM.

Art. 9º - Todos os participantes deverão apresentar-se em palco trajando indumentária conforme recomendações dos Regulamentos do MTG-PR.

§ 1º - O Participante que desrespeitar ao disposto no caput deste artigo será penalizado em até 3 (três) pontos na nota final da prova envolvida; o desconto deverá ser anotado, com justificativa, no quesito ou planilha específica de indumentária, pelo avaliador e, após parecer da Comissão Técnica, será descontado da nota final. Esta, por sua vez, cientificará imediatamente o participante ou responsável pela entidade, de sua decisão, que é definitiva, conforme artigo 65, § 1º.

§ 2º - Considera-se "indumentária correta" a indumentária apresentada de acordo com o descrito nas orientações e bibliografia recomendada no Regulamento Geral do MTG-PR e Diretrizes de Indumentária ~~do 1º Painel de Indumentária realizado dia~~

~~7 de março de 2010, e 2º Painei de Indumentária realizado dia 21 de janeiro de 2012,~~
ou ainda, pesquisa específica fundamentada.

§ 3º Considera-se Indumentária com Pesquisa específica e fundamentada, quando encaminhada ao Departamento Artístico e/ou Cultural do MTG/PR, para as devidas análises e liberação.

§ 4º - É proibido portar ou utilizar, por qualquer participante individual ou internada artística nos Rodeios, Festivais e FEPART, armas de fogo, armas brancas em punho, sendo passível de desclassificação do grupo, salvo o disposto nos parágrafos seguinte.

§ 5º - E facultado o uso de armas de fogo, sem disparo, mesmo só com pólvora seca, armas brancas denominadas adagas e facões, na modalidade de danças Birivas, desde que não haja na internada, participante com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.

§ 6º - Fica facultado ao grupo de Danças Tradicionais e participantes individuais das categorias Adulto, Veterano e Xiru, a utilização de arma branca, denominada adaga, somente como parte de indumentária, desde que não haja na internada, participante com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.

§ 7º - Para receber a premiação será exigida a indumentária conforme § 2º ou, alternativamente, pilcha de descanso:

I - Como pilcha de descanso se admite:

- a) Prendas: Saia longa, até o tornozelo ou no peito do pé, sem armação, ou bombacha; camisa com gola, blusa ou bata, camisa polo ou camiseta (desde que da entidade ou evento tradicionalista); vestido longo até o tornozelo, sem armação; sapato de prenda, botinha, alpargata ou chinelo campeiro;
- b) Peões: Bombacha; camisa (mangas longas ou curtas), camisa polo ou camiseta (desde que da entidade ou do evento tradicionalista); botas, alpargatas ou chinelo campeiro, cinto de couro ou guaiaca.

(Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 8º - Durante a realização do evento, é recomendado aos participantes estarem trajados com as seguintes indumentárias: pilchas regulamentares ou pilchas de descanso podendo estas identificarem ~~ou agasalhos que identifiquem~~ a entidade representada. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 9º - É obrigatório aos participantes que atuem como acompanhamento musical das provas individuais, bem como às equipes de apoio dos grupos de Danças Tradicionais que adentrarem à área de apresentação que façam uso da indumentária conforme Regulamentos e/ou Instruções Normativas do MTG-PR. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 11 - As inscrições dos participantes ao FEPART serão gratuitas somente para a categoria ~~PRÉ-MIRIM, Mirim e Xiru~~, sendo realizadas sob a responsabilidade das Entidades Concorrentes que as requerem à Comissão Organizadora do evento, na

forma deste regulamento, estando sujeitas à conferência da documentação e posterior deferimento. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 1º - As entidades que solicitarem alterações em suas inscrições, deverão fazê-lo, impreterivelmente, **até 15 (quinze) dias antes do evento, conforme edital.** (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 2º - Esta obrigatoriedade incide nas fases **Classificatória, Semifinal e Final.** (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 13 - A Comissão Organizadora será composta de integrantes do CTG anfitrião, da Coordenadoria Regional à que o CTG pertence e do MTG-PR.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Organizar, estruturar e prover o FEPART de recursos humanos e materiais.
- b) Coordenar a realização do FEPART, nas modalidades e provas, de acordo com o regulamento.
- c) Instrumentalizar e assistir a demanda operacional requerida à plena realização do FEPART.

§ 2º - Competem ao CTG e Região Tradicionalista anfitriões, preparar toda a infraestrutura local para a realização do evento e prover os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas de realização do FEPART.

§ 3º - Incluem-se nas despesas, entre outras, às necessárias para custeio, hospedagem e de viagem das Comissões Avaliadoras, Comissão de Palco e de Secretaria, Comissão Técnica e de pessoal técnico necessário para o evento.

§ 4º - Na fase Classificatória, a Comissão Organizadora, única para todas as etapas, será composta por **6 (seis) integrantes titulares e até 3 (três) suplentes** indicados pelo MTG-PR, com a atribuição específica de supervisão e acompanhamento. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 15 - A Comissão Avaliadora será formada por pessoas com grande conhecimento técnico dos critérios de avaliação adotado pelo Departamento Artístico do MTG-PR e com comprovação de participação em curso de Formação Tradicionalista (CFOR), ministrados pela CBTG ou MTG's, sendo constituídas por no mínimo 3 (três) avaliadores para as provas das modalidades individuais e coletivas. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 1º - Para a Fase Semifinal e Final, a Comissão Avaliadora será constituída por no mínimo **3 (três) Avaliadores** para as provas das modalidades individuais e coletivas e no mínimo por 7 (sete) Avaliadores para Danças Tradicionais do Grupo "A", sendo no mínimo 2 (dois) Avaliadores para os quesitos: Correção Coreográfica, Harmonia e Interpretação, com as seguintes atribuições: (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

- a) Cumprir este regulamento, essencialmente as orientações técnicas;

- b) Avaliar as provas atribuindo notas pelo sistema secreto, registrando as mesmas em planilhas próprias, com a descrição obrigatória da motivação dos descontos e elaborar as atas das provas;
- c) Juntamente com a Comissão de Palco, cumprir e fazer cumprir o cronograma das provas.

§ 2º - Os Avaliadores, para todas as competições, não poderão ter 1º grau de parentesco com os Instrutores de Danças Tradicionais e/ou integrantes (competidores) de quaisquer modalidades em disputa. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

Art. 17 - Os concursos das modalidades de Danças Tradicionais e Individuais, definidos neste Regulamento, serão desenvolvidos nas Fases Classificatórias, Semifinais e Finais: (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

I - Para a fase Classificatória serão escolhidos e supervisionados, pelo Departamento Artístico do MTG-PR, **de 3 (três) a 4 (quatro)** eventos artísticos realizados no âmbito do MTG-PR, onde os CTGs obrigatoriamente deverão participar de pelo menos 01 (um). (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

II - A distribuição das vagas para a fase Semifinal e Final ocorrerá de maneira igualitária entre as etapas da fase Classificatória e, em havendo impossibilidade de divisão igualitária, a etapa que receberá maior número de vagas será a primeira, seguida da segunda e assim sucessivamente, cabendo ao MTG/PR a publicação anual da distribuição junto ao calendário oficial do Departamento Artístico. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

III - A participação no último evento da fase Classificatória estará condicionada ao comparecimento da Entidade Concorrente em ao menos 01 (uma) das etapas anteriores. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Danças Tradicionais

§ 1º - Nas categorias de danças tradicionais do Grupo "A":

I - Classificar-se-ão **12 (doze)** grupos à fase Semifinal do FEPART, passando à fase final o número de 05 (cinco) grupos. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

~~**II** - Classificar-se-ão imediatamente à fase semifinal do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos citados no inciso II, bem como os 02 (dois) primeiros colocados do evento de "repescagem". (Exclusão aprovada na 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025, pois a distribuição está prevista no item II do caput do Artigo)~~

II - Fica a critério das entidades a participação ou não em mais de uma etapa classificatória, sempre respeitando:

- a) Em se repetindo os premiados no decorrer das etapas, classificar-se-ão os subsequentes da etapa em disputa; (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

- b) Em havendo vacância de vagas em qualquer uma das etapas da fase Classificatória, as mesmas não serão redistribuídas nas etapas subsequentes, diminuindo assim o quantitativo de grupos da fase Semifinal do FEPART; (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

III – Os grupos de Danças Tradicionais pertencentes ao Grupo “A” e que não tenham se classificado à fase Semifinal, a fim de participarem da fase final do FEPART, poderão inscreverem-se no grupo “B”. (vide § 2º do artigo 28)

§ 2º - Nas categorias de Danças Tradicionais do grupo “B”, classificar-se-ão à fase Final do FEPART os grupos com participação em no mínimo 01 (uma) etapa da fase Classificatória.

Modalidades individuais

§ 3º – Em regra geral, classificar-se-ão à fase final do FEPART, 12 (doze) concorrentes/casais por modalidade e categoria, exceto: (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

I - Na modalidade de Chula, na qual estarão classificados 16 participantes de cada categoria; (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 4º - ~~Respeitada a particularidade exposta no § 3º, Classificar-se-ão imediatamente à fase Final do FEPART os 03 (três) primeiros colocados dos 03 (três) eventos da fase Classificatória, bem como o 1º (primeiro) colocado do evento de “repescagem”, respeitando-se o disposto no inciso II do caput do Artigo e atentando-se, ainda, ao disposto no inciso III do § 1º.~~ (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 5º - As apresentações de todas as modalidades abrangidas na área musical ocorrerão mediante divisão por categorias e não mais por modalidades.

§ 6º - Nas modalidades individuais, em havendo vacância de vagas em uma das etapas as mesmas serão alocadas na etapa imediatamente posterior e assim sucessivamente até finalizar-se a fase Classificatória. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 18 - Para todas as provas previstas neste regulamento, a ordem das apresentações dos participantes será sorteada entre as Entidades Concorrentes, ~~com exceção da fase classificatória.~~

§ 1º - Na fase Classificatória, nas diversas etapas, o sorteio da ordem de apresentação deverá ser realizado após o término do prazo de inscrições (vide Art. 11, § 1º), até o Sábado que antecede a realização do evento, na sede do MTG/PR ou em local por este designado – podendo inclusive ser feito de maneira *online* – sob gestão do MTG/PR. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 2º - Na fase Semifinal e Final, o sorteio da ordem de apresentação deverá ser realizado com base da listagem dos CTG's aptos a participarem, na sede do MTG-PR ou em local por este designado – podendo inclusive ser feito de maneira *online* – sob gestão do MTG/PR. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 3º - Para o bom andamento do Festival é de competência da Comissão Organizadora alterar, sempre que necessário, a ordem de apresentação das Entidades Participantes nas modalidades de Danças Tradicionais Grupo “B”, quando a mesma coincidir com o Grupo “A” em função do grupo de acompanhamento musical, sendo que a prioridade de apresentação caberá ao Grupo “A”. (vide § 2º do artigo 75)

Art. 22 - O FEPART será realizado, subdividido em 06 (seis) modalidades, envolvendo 76 (setenta e seis) provas, a saber:

1. Danças Tradicionais: (DT) 10 (dez) provas (Pré-mirim – mostra);
2. Danças Birivas (DB): 01 (uma) prova;
3. Danças Gaúchas de Salão (DGS): 06 (seis) provas (Pré-mirim – mostra);
4. Chula (CH): 07 (sete) provas – (Pré-mirim – mostra);
5. Música (M): 36 (trinta e seis) provas – (Pré-mirim – mostra);
6. Declamação, Causo Gauchesco de Galpão e Trova (DCT): 16 (dezesseis) provas – (Pré-mirim – mostra).

(Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ único - As provas designadas como mostra ocorrerão apenas nas etapas da fase Classificatória. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 24 - As Danças Tradicionais Gaúchas a serem apresentadas nesta modalidade, divididas em suas respectivas urnas, são as seguintes:

Fileiras - Anu, Maçanico, Chote Inglês, Queromana, Chimarrita, Chote de Quatro Passi, Sarrabalho, Queromaninha e Valsa do Passeio. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

Roda - Pau de Fitas, Rilo, Balaio, Caranguejo, Cana Verde, Roseira, Meia Canha, Chote de Roda de Par Trocado à Moda Serrana. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

Pares Independentes – Chimarrita Balão, Rancheira de Carreirinha, Chote Carreirinho, Havanera Marcada, Chico Sapateado, Pezinho, Tatu com Volta no Meio, Tatu de Castanholas, Tirana do Lenço, Chote de Duas Damas, Chote de Sete Voltas, Mazurca Galopeada, Tirana do Ombro, Vanerão Sapateado, ~~Valsa da Mão Trocada~~ e Balão Caído. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ único – Para fins deste regulamento a Valsa da Mão Trocada poderá ser considerada dança de **Roda** ou de **Pares Independentes**, devendo a Entidade Concorrente informar em qual urna vai considerá-la no momento da inscrição do grupo de Danças Tradicionais. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 25 - As Danças Tradicionais desta Modalidade estão divididas em 04 (quatro) blocos, a saber:

- I** – Bloco 1 – Rilo, Pau de Fitas, Quero Mana, Chimarrita, Tatu de Volta no Meio, Chote de Duas Damas, Chote Carreirinho, Chimarrita Balão;

II – Bloco 2 – Balaio, Caranguejo, Maçanico, Sarrabalho, Chote Inglês, Chico Sapateado, Tirana do Lenço e Pezinho;

III – Bloco 3 – Cana Verde, Roseira, Meia Canha, Anu, Chote de Quatro Passi, Tatu, Rancheira de Carreirinha, Havaneira Marcada, Chote de Sete Voltas.

§ 1º - Serão consideradas “Danças Campeiras”, para fins desse regulamento, as seguintes danças:

IV – Bloco 4 – Queromaninha, Valsa do Passeio, Chote de Roda de Par Trocado à Moda Serrana, Mazurca Galopeada, Tirana do Ombro, Vanerão Sapateado, Valsa da Mão Trocada e Balão Caído.

§ 2º - O rodízio dos blocos acontecerá anualmente entre os 03 (três) blocos contidos no *caput* do artigo e obedecerá a seguinte dinâmica: no ano de 2025 será excluído o Bloco 1, no ano de 2026 será excluído o Bloco 2, no ano de 2027 será excluído o Bloco 3, e assim por diante.

§ 3º - As “Danças Campeiras”, contidas no Bloco 4, poderão entrar nas danças a serem escolhidas ou sorteadas por opção do grupo de danças concorrente, substituindo Danças Tradicionais, desde que respeitadas as respectivas urnas e os demais dispositivos regulamentares. (Vide Art. 24)

Art. 27 - Nas fases Semifinal e Final do FEPART, as Invernadas de Danças Tradicionais, exceto da categoria Pré-mirim ~~e Xiru~~, obrigatoriamente, oferecerão danças a serem escolhidas ou sorteadas. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 1º - O oferecimento e sorteio de danças referidas no *caput* deste artigo, especificamente em relação às Invernadas de Danças do Grupo “A”, obedecerão a composição de urnas, blocos **constantemente nos artigos 24 e 25 deste regulamento**, respeitadas as particularidades descritas nos itens “f”, “g” e “h” do § 3º deste artigo. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 2º - Conforme descrito no artigo 25, o MTG/PR efetua o rodízio de blocos ~~e urnas adotado pela CBTG~~, de modo que o FEPART utilizará, para os fins do § 1º deste artigo, **as urnas descritas no artigo 24 no específico ano calendário, posteriormente distribuídos nas urnas específicas**. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 3º - A composição da quantidade de danças oferecidas e formas de sorteio, por categoria, ocorrerá:

a) Mirim “B”: oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, das quais, para a sua apresentação, 02 (duas) serão de livre escolha e 01 (uma) sorteadas, **necessariamente nesta ordem (primeiro escolhe, depois sorteia)**; (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

b) Juvenil “B”: oferecerão 08 (oito) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 04 (quatro) da urna de “Pares Independentes”, 02 (duas) da urna de “Fila” e 02 (duas) da urna de “Roda”, as quais, para a sua apresentação, serão objeto de sorteio;

c) Adulto “B”: oferecerão 10 (dez) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 04 (quatro) da **urna** de “Pares Independentes”, 03 (três) da **urna** de “Fila” e 03 (três) da **urna** de “Roda”;

d) Veterana “B”: oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, das quais, para a sua apresentação, 02 (duas) serão de livre escolha e 01 (uma) sorteada, **necessariamente nesta ordem (primeiro escolhe, depois sorteia)**; (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

e) Mirim “A”: oferecerão 06 (seis) danças, dentre as 33 (trinta e três) existentes, sendo 02 (duas) de cada **urna**, das quais, para a sua apresentação, **sortearão** 03 (três) para a fase Semifinal, **sendo uma de cada urna** e, em se classificando, as outras 03 (três) para a fase Final.

f) Juvenil “A”: sortearão 03 (três) danças dentre **9 (nove)**, observando os **blocos** e urnas ~~utilizadas pela CBTG e adotados~~ pelo MTG/PR no corrente ano, sendo **03 (três)** da urna de “Pares Independentes”, **03 (três)** da urna de “Fila” e **03 (três)** da urna de “Roda” que, inclusive, poderão ser substituídas por “Danças Campeiras”, respeitadas as características de cada urna/~~bloco~~. ~~(vide o § único do artigo 30)~~;

g) Adulta “A”: sortearão 03 (três) danças dentre as 16 (dezesesseis) ou 17 (dezessete), observando os **blocos** e urnas ~~utilizadas pela CBTG e adotados~~ pelo MTG/PR no corrente ano, **sendo que, inclusive, poderão ser substituídas por “Danças Campeiras”, respeitadas as características de cada urna, sendo obrigatória a substituição de no mínimo 01 (uma) dança de cada urna/bloco por 01 (uma) “Dança Campeira”, respeitadas as características de cada urna/bloco**; (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

h) Veterana “A”: oferecerão 08 (oito) danças, dentre aquelas dispostas nos **blocos** e urnas ~~utilizadas pela CBTG e adotados~~ pelo MTG/PR, independentemente de rodízio, sendo 03 (três) da urna de “Pares Independentes” e 03 (três) da urna de “Fila”, as quais serão objeto de sorteio, e 02 (duas), de livre escolha, da urna de “Roda”, sendo que todas, inclusive, poderão ser substituídas por “Danças Campeiras”, respeitadas as características de cada urna/~~bloco~~;

i) Xiru: participação livre, podendo escolher quaisquer danças dentre as 33 (trinta e três) utilizadas;

j) Pré-mirim: participação livre, podendo escolher quaisquer danças dentre as 33 (trinta e três) utilizadas, sendo possível, inclusive, a apresentação de mais de 02 (duas) danças.

§ 4º - Todos os sorteios das danças tradicionais a serem apresentadas deverão ser realizados com globo tipo “bingo”, sendo esse objeto escuro ou encapado de modo que os participantes não possam visualizar os números das bolinhas enquanto estão girando. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 28 - Nas categorias de Danças Tradicionais do Grupo "A", classificar-se-ão **12 (doze)** grupos à fase Semifinal do FEPART, passando à fase Final o número de 05 (cinco) grupos **e respeitados os dispostos no artigo 17 deste regulamento.** (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 1º - Nas categorias de Danças Tradicionais do grupo "B", classificar-se-ão à fase Final do FEPART os grupos com participação em no mínimo 01 (uma) etapa **da fase Classificatória.**

§ 2º - Os grupos de Danças Tradicionais pertencentes ao Grupo "A" e que não tenham se classificado à fase Semifinal, a fim de participarem da fase Final do FEPART, poderão inscreverem-se no Grupo "B".

Art. 30 - As Invernadas de Danças Tradicionais, exceto as Invernadas Pré-Mirim e Xiru, obrigatoriamente apresentarão danças a serem sorteadas, em número definido pela Convenção Tradicionalista.

~~**§ único** - Para a categoria Juvenil "A", 4 (quatro) danças de cada bloco.~~ (Exclusão aprovada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 31 - As Invernadas de Danças Tradicionais, Grupo "B", Grupo "A", **Pré-mirim** e Xiru, apresentarão as danças em número a ser definido pela Convenção Tradicionalista.

Art. 37 - Para as "entradas" e "saídas" só serão permitidos gêneros que façam parte dos acervos culturais do Paraná e da tradição Gaúcha, observando-se especialmente os seguintes quesitos para a avaliação:

| | |
|--|------------------|
| a) - Tema escolhido (criatividade) | 10 (dez) pontos; |
| b) - coerência com o tema escolhido | 10 (dez) pontos; |
| c) - comprometimento com a tradição e folclore gaúcho ou paranaense | 10 (dez) pontos |
| d) - desenvolvimento coreográfico | 10 (dez) pontos |
| e) - proposta harmônica | 10 (dez) pontos |
| f) - música | 10 (dez) pontos |
| g) - contexto da apresentação | 10 (dez) pontos |

§ 1º - Cada quesito tem o valor mínimo de 5 (cinco) pontos e valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo como média final a soma de todos os quesitos dividida pela quantidade dos mesmos 7 (sete).

§ 2º - "Entrada" e "Saída" serão avaliadas somente no primeiro dia da apresentação, em concurso paralelo e simultâneo, sem valor na pontuação do FEPART.

§ 3º - As "Entradas" e "Saídas" serão realizadas em concursos distintos por categoria.

§ 4º - As entidades concorrentes, que optarem por apresentar, somente na fase **Final do FEPART**, temas de coreografia de Entrada ou Saída, danças do folclore paranaense, receberão como destaque, independentemente de colocação, o Troféu “Gralha Azul - Danças Folclóricas Paranaenses”.

§ 5º - Em todas as categorias, na fase final do FEPART, as “entradas” e “saídas” terão a seguinte premiação:

- a) 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Entrada de Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "A" e Xiru;
- b) 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Saída de Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "A" e Xiru,
- c) 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Entrada em Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "B";
- d) 1ª, 2ª e 3ª “Melhor Coreografia de Saída de Palco” mirim, juvenil, adulto e veterano do grupo "B".

§ 6º - Nos demais eventos artísticos a premiação das “entradas” e “saídas” será definido pelos promotores.

§ 7º - Não há limitação do número de participantes para as coreografias de “entrada” e “saída”, desde que sejam portadores da carteira tradicionalista e estejam devidamente inscritos na modalidade **Entrada e Saída**, não sendo necessária a ~~inscrição ou~~ observação do limite de idade das categorias. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 8º - A Comissão de Palco deverá identificar e fiscalizar a participação desses integrantes, devendo apontar eventuais irregularidades à Comissão Organizadora, que, constatada a veracidade da denúncia, deverá desclassificar o grupo da prova de **Danças Tradicionais**. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 9º - Figuras ilustres e marcantes do tradicionalismo e seus movimentos que venham a ser homenageadas e/ou façam parte da apresentação do grupo em palco deverão ser inscritas como “Participação Especial” e deverão ter seus nomes mencionados na apresentação da Pesquisa Histórica com fundamentação prévia. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 38 - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos concorrentes nos seguintes quesitos:

Danças: **9 (nove) pontos**

- a) Correção coreográfica 3 (três) pontos
- b) Harmonia de conjunto 2 (dois) pontos
- c) Interpretação artística 4 (quatro) pontos

Musical: **1 (um) ponto**

- a) Correção musical 0,3 (zero vírgula três) pontos

- | | |
|--------------------------------|----------------------------------|
| b) Execução musical | 0,4 (zero vírgula quatro) pontos |
| c) Harmonia de conjunto | 0,3 (zero vírgula três) pontos |

§ 1º - As Comissões Avaliadoras de Danças Tradicionais utilizarão as **Planilhas do Paraná, mais as planilhas das “Danças Campeiras”**, anexas a este regulamento, sendo uma para cada dança constante no artigo 24 do presente regulamento e mais uma para avaliação do item "acompanhamento musical". (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025) (Mesmo permanecendo a nomenclatura “Planilhas do Paraná” no texto regulamentar, foi definido que serão anexadas ao Regulamento Artístico as planilhas em uso pela CBTG no ano de 2025)

§ 2º - Para os concursos de danças tradicionais, o desempate se dará pelos quesitos avaliados na seguinte ordem:

- 1º** - Correção coreográfica;
- 2º** - Interpretação artística;
- 3º** - Harmonia de conjunto;
- 4º** - Musical.

Art. 39 - As danças da prova de Danças Birivas, com exceção da chula que já possui concurso próprio, são as seguintes: CHICO DO PORRETE, DANÇA DOS FACÕES E FANDANGO SAPATEADO.

§ 1º - As Danças Birivas serão realizadas em categoria única e serão avaliadas pelos seguintes quesitos:

- | | |
|------------------------------------|----------------------|
| a) Coreografia: | Até 2 (dois) pontos; |
| b) Criatividade: | Até 2 (dois) pontos; |
| c) Harmonia Grupal: | Até 2 (dois) pontos; |
| d) Interpretação Artística: | Até 3 (três) pontos; |
| e) Música (correção): | Até 1 (um) ponto. |

§ 2º - O Grupo de Danças Birivas disporá de no máximo 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, perdendo um ponto por fração ou minuto que exceder o tempo.

§ 3º - As Danças Birivas deverão ser apresentadas com as coreografias constantes no Livro "TROPEIRISMO BIRIVA, Gente, Caminhos, Danças e Canções" de J. C. Paixão Côrtes.

~~**§ 4º** - A modalidade “Danças Birivas” só será considerada prova de avaliação se houver um mínimo de 3 (três) grupos inscritos no FEPART. Em não alcançando este número, as invernadas inscritas farão apenas a apresentação, sem avaliação, em horário a ser definido pela comissão organizadora.~~ (Exclusão aprovada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 40 – A modalidade Danças de Salão será realizada em conformidade com o regulamento da CBTG. Os ritmos que farão parte do circuito classificatório e fase final do FEPART são:

BLOCO 01 - CHOTE E MILONGA

BLOCO 02 - CHAMAMÉ, RANCHEIRA E VALSA

BLOCO 03 - BUGIO, POLCA E VANEIRA

§ 1º - Cada entidade concorrente poderá inscrever o número livre de participantes em cada categoria, que serão identificados nas suas apresentações através de um número colocado às costas do peão. (Redação dada pela 31ª Convenção Tradicionalista, de 2019)

§ 2º - As Danças de Salão serão realizadas em 6 (seis) categorias e obedecerão às faixas etárias regulamentadas de acordo com a Convenção, ~~pela qual a idade do Peão determinará a categoria:~~ Pré-mirim (mostra) – Mirim – Juvenil – Adulto – Veterano – Xiru.

Art. 41 – O Concurso de Danças Gaúchas de Salão será dividido em duas etapas:

- a) Na primeira etapa, os pares deverão se apresentar em grupos de até 5 (cinco) pares conforme o número de participantes. Será sorteada, para essa etapa, 1 (uma) dança entre os BLOCOS 2 e 3 (dois e três), para cada grupo. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)
- b) Na segunda etapa, os pares deverão apresentar, um a um, 2 (duas) danças, sendo a primeira do BLOCO 1 (um), de livre escolha nas etapas da fase Classificatória para todas as categorias e na fase Final para as categorias Xiru e Mirim, e sorteada nas categorias Juvenil, Adulta e Veterana na fase Final; e a segunda sorteada entre o BLOCO 2 (dois) e o BLOCO 3 (três), ficando o par, livre para a escolha do bloco. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 1º - A seleção das músicas que os pares dançarão na 1ª e 2ª etapas, serão de responsabilidade do MTG/PR.

§2º - As Danças dos BLOCOS 2 (dois) e 3 (três) deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características.

§3º - O tempo total de apresentação da dança na primeira etapa, deverá ser de no máximo 4 (quatro) minutos, tempo este fiscalizado e regido pela própria comissão.

§4º - As danças deverão apresentar características da autenticidade e originalidade em seus passos ou figuras tradicionais, podendo ser incluídas figuras pesquisadas ou de criação própria, somente no Bloco 1 (um), que serão avaliadas no quesito criação coreográfica. Deverão ainda ser apresentadas de acordo com os textos e obras editadas e recomendadas pelo MTG/PR (Compêndio Técnico de Dança de Salão), cursos realizados pelo MTG-PR e também em conformidade com o Compêndio de Danças Gaúchas de Salão – MTG/RS. (Redação dada pela 32ª Convenção Tradicionalista, de 2021)

Art. 45 - A cada participante serão atribuídas **4 (quatro) notas, podendo somar até 10 (dez) pontos por passo, baseado nos seguintes quesitos e pesos:**

(Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025) (Deverá ser alterada a Planilha de Chula para distinguir os quatro quesitos de notas atribuídas)

Criatividade – 2,5

Dificuldade – 2,5

Interpretação – 2,5

Execução – 2,5

§ 1º - Descritivo de critérios:

- a) Criatividade** – todos elementos diferenciadores que o concorrente utilizar durante sua apresentação do passo e na sua performance, durante a preparação, realização do passo e arremate;
- b) Interpretação** – expressão, postura cênica, caracterização, personalidade, postura corporal, expressão corporal, contexto, movimento de palco, respeito ao oponente, ao público e aos avaliadores, enfim todos os elementos que caracterizam a representação artística do concorrente;
- c) Dificuldade** – destreza, rapidez, explosão dos movimentos de todo o corpo e do sapateio, bem como a proximidade da lança, ou seja, todos os elementos que expressem a agilidade do concorrente;
- d) Execução** – clareza e limpidez do sapateio e dos movimentos de corpo, que demonstrem preparo e qualidade técnica do concorrente em todos os elementos de sua dança.

§ 2º - Perderá a totalidade dos pontos do passo, o participante que cometer uma das seguintes faltas:

- a)** utilizar acessórios estranhos à dança da Chula, nos termos do § 4º;
- b)** não executar o seu passo ou repetir passo seu já executado ou ainda de seu oponente.

§ 3º - Perderá pontos, até o limite de pontos atribuídos ao passo, o participante que:

- | | |
|--|-----------------------|
| a) tocar na lança | até 02 (dois) pontos; |
| b) executar passo com imperfeição | até 03 (três) pontos; |
| c) perder o ritmo musical durante a execução passo | até 02 (dois) pontos; |
| d) ultrapassar o limite de 8 (oito), 12 (doze) ou 16 (dezesesseis) compassos na execução do passo | até 03 (três) pontos; |
| e) executar passo ou figura caracterizada como variante de outro passo seu ou de seu oponente | até 03 (três) pontos; |
| f) executar passo de pé quebrado com característica de Malambo | até 02 (dois) pontos; |
| g) erro na preparação | 0,5 (meio) ponto. |

§ 4º - É vedada a utilização de acessórios estranhos à dança da Chula durante a apresentação como: objetos móveis, instrumentos musicais e armas de qualquer natureza, salvo nas categorias de idade adulta e acima, o uso de faca ou adaga com fins puramente artísticos e que não coloque em risco a integridade física dos chuleadores e de terceiros, sendo permitido adereços ou acessórios que o

concorrente tenha em sua indumentária, desde que utilize durante todo o desafio em sua pilcha.

§ 5º - Durante a apresentação, a preparação terá o máximo de 12 (doze) compassos a partir do início da execução da música, sendo obrigatório o concorrente sapatear os (4) quatro últimos compassos. O concorrente poderá executar passos de 8 (oito), 12 (doze) e 16 (dezesesseis) compassos, sempre acompanhado com a melodia da Chula. Eventual descumprimento será objeto de desconto conforme § 2º.

§ 6º - É vedado qualquer tipo de saudação pelos chuleadores antes da execução da música da Chula.

§ 7º - Orienta-se evitar a execução de figuras com muito joelho e demais figuras de difícil execução que possam prejudicar a saúde do chuleador, da categoria mirim. De acordo com profissionais da saúde, essas figuras levam a incidência de futuros problemas, tais como: rompimento dos ligamentos, tantos laterais como cruzado, deslocamento de patela, influencia no crescimento físico, pois como estão em fase crescimento isso afeta os líquidos e cartilagens que visam à proteção do impacto. “Como todos sabem, os joelhos carregam todo o peso corporal e ainda recebem o forte impacto de uma dança vigorosa como a Chula”.

§ 8º - Os passos deverão estar de acordo com o Livro Chula – Conceitos Técnicos e Regulamentação, publicação do MTG-RS, ano de 2004.

§ 9º - É de responsabilidade do participante o acompanhamento musical nesta modalidade, sem o qual, não apresentada justificativa, poderá ser desclassificado.

§ 10º - Os casos omissos serão deliberados pela comissão avaliadora, sendo ela soberana em sua decisão.

Art. 46 - As provas da modalidade música são:

1. Gaita de botão até 8 baixos (mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru)
2. Gaita de botão mais de 8 baixos (mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru)
3. Gaita piano (mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru)
4. Gaita de boca (categoria única)
5. Violão (mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru)
6. Viola (categoria única)
7. Conjunto vocal (categoria única)
8. Conjunto instrumental (categoria única)
9. Intérprete Solista Vocal (pré-mirim, mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru) - Feminino
10. Intérprete Solista Vocal (pré-mirim, mirim, juvenil, adulto, veterano, xiru) - Masculino

§ 1º As provas de intérpretes individuais são disputadas nos grupos femininos e masculinos, individualmente, e as demais, do grupo misto; (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

§ 2º – Para execução e acompanhamento das provas, serão permitidos instrumentos típicos: violão (braço único), viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, bandoneon, gaita piano, gaita ponto, gaita de boca, serrote musical, pandeiro e bombo leguero;

§ 3º - Fica vedada a utilização de bateria e instrumentos eletrônicos;

~~§ 4º – Nas etapas de Classificação ao FEPART, os participantes das modalidades descritas no Art. 46, itens 1 ao 10, não poderão repetir a música apresentada na etapa anterior.~~ (Exclusão aprovada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 47 - As provas de música serão avaliadas nos seguintes quesitos:

(Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

1. Modalidades de Gaita de botão até 8 baixos; Gaita de botão mais de 8 baixos; Gaita de boca; Violão e Viola (Itens 1 a 6):

| | | |
|----|------------------------|-----------------|
| a) | Execução | 3 (três) pontos |
| b) | Ritmo | 2 (dois) pontos |
| c) | Postura Cênica | 1 (um) ponto |
| d) | Interpretação | 3 (três) pontos |
| e) | Dificuldade no Arranjo | 1 (um) ponto |

2. Modalidades de Conjunto Vocal (Item 7):

| | | |
|----|--------------------|-----------------|
| a) | Harmonia vocal | 2 (dois) pontos |
| b) | Afinação | 2 (dois) pontos |
| c) | Ritmo | 1 (um) ponto |
| d) | Interpretação | 2 (dois) pontos |
| e) | Criatividade | 1 (um) ponto |
| f) | Postura Cênica | 1 (um) ponto |
| g) | Fidelidade à letra | 1 (um) ponto |

3. Modalidades de Conjunto Instrumental (Item 8):

| | | |
|----|-------------------------|-----------------|
| a) | Harmonia Instrumental | 3 (três) pontos |
| b) | Criatividade no arranjo | 2 (dois) pontos |
| c) | Ritmo | 2 (dois) pontos |
| d) | Execução | 2 (dois) pontos |
| e) | Interpretação | 1 (um) ponto |

4. Modalidades de Intérprete Solista Vocal (Itens 9 e 10):

| | | |
|----|---------------|-----------------|
| a) | Afinação | 3 (três) pontos |
| b) | Ritmo | 2 (dois) pontos |
| c) | Interpretação | 3 (três) pontos |

- | | |
|-----------------------|--------------|
| d) Fidelidade à letra | 1 (um) ponto |
| e) Postura cênica | 1 (um) ponto |

§ 1º - O Intérprete Solista Vocal não poderá receber, em nenhum momento de sua apresentação, apoio vocal.

§ 2º - É obrigatório ao Intérprete Vocal ser acompanhado instrumentalmente por um ou mais dos instrumentos musicais descritos no § 2º do artigo 46 desta seção; (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

§ 3º - No tocante ao quesito de fidelidade à letra (item 2, letra “g” e item 4, letra “d”), os descontos serão apurados da seguinte forma: (Redação dada pela 33ª Convenção Tradicionalista, de 2023)

- | | |
|-----------------------------------|-------------------------|
| 1 - Esquecer ou inverter palavras | 0,05 pontos por palavra |
| 2 - Esquecer ou pular versos | 0,15 pontos |
| 3 - Esquecer ou pular estrofes | 0,30 pontos |

§ 4º - No caso de o participante errar a execução do instrumento e solicitar para reiniciar a apresentação terá o desconto de 50% do critério Execução a cada ocorrência. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 48 - Os tempos da apresentação dos concorrentes nas diversas provas, ~~exceto trova,~~ serão os seguintes:

- | | |
|--------------------------------|------------------|
| 1. Modalidades instrumentais | 6 (seis) minutos |
| 2. Conjunto vocal e intérprete | 7 (sete) minutos |
| 3. Conjunto instrumental | 7 (sete) minutos |

§ 1º - Os tempos definidos no *caput* deste artigo incluem a preparação e a execução.

§ 2º - A cada 1 (um) minuto excedido ao limite estabelecido o concorrente perderá 1 (um) ponto do total da pontuação.

Art. 50 – Em relação aos gêneros musicais permitidos para as modalidades descritas nesta seção, serão permitidos: VANEIRA, VANEIRÃO, BUGIO, CHOTE, POLCA, VALSA, RANCHEIRA, MILONGA, CHAMAMÉ, MAZURCA, **CHACARERA, ZAMBA E TOADA.** (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 1º - Nas modalidades de Conjunto Vocal e Intérprete Solista Vocal, será incluído o gênero **CANÇÃO.**

§ 2º - **Músicas executadas deverão ser pertencentes ao tradicionalismo gaúcho.** (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 51 - As provas dos itens 1 (um) a 04 (quatro), definidos no artigo 46, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

1. Nas modalidades de gaitas, os participantes apresentarão à comissão avaliadora gêneros musicais para o sorteio conforme abaixo:

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Categoria Mirim e Xiru | 1 (um) gênero; |
| Categoria Juvenil | 2 (dois) gêneros; |
| Categoria Adulta, Veterana | 3 (três) gêneros. |
2. No concurso de gaita de boca, o participante apresentará para sorteio 2 (dois) gêneros musicais descritos no art. 50.
3. Será permitido o uso de gaitas eletrificadas ou com captação.
4. Nas provas de gaita de boca e de botão até oito baixos, será excluído o gênero “Bugio”.
5. Não será permitida a participação nas modalidades de Gaita de Botão utilizando-se Gaita Cromática, devendo o participante inscrever-se na modalidade Gaita Piano. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

~~§ único – Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes não poderão repetir a obra apresentada na etapa anterior.~~ (Exclusão aprovada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 52 – Nas provas de violão solo, os participantes apresentarão à comissão avaliadora gêneros musicais para o sorteio conforme abaixo:

- a) Categorias: Mirim e Xiru 1 (um) gênero;
 Juvenil 2 (dois) gêneros;
 Adulto e Veterano 3 (três) gêneros;

b) O sorteio será realizado entre os seguintes gêneros descritos no Art. 50.

§ único – Os concursos de Violão e Viola referem-se à modalidade solo, devendo o participante executar obrigatoriamente a melodia da obra e não somente os acordes de acompanhamento. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 58 - As modalidades de Causo Gauchesco de Salão, Declamação e Trova terão as seguintes provas:

1. Causo Gauchesco de Galpão Infanto-Juvenil
2. Causo Gauchesco de Galpão Misto
3. Declamação Feminina Mirim (Pré-mirim) mostra
4. Declamação Masculino Mirim (Pré-mirim) mostra
5. Declamação Feminina Juvenil
6. Declamação Masculino Juvenil
7. Declamação Feminina Adulta
8. Declamação Masculino Adulto
9. Declamação Feminina Veterana
10. Declamação Masculino Veterano
11. Declamação Feminina Xiru
12. Declamação Masculino Xiru
13. Trova em “mi maior de gavetão” (categoria única)
14. Trova de martelo (categoria única)

Art. 59 - A temática das provas de causo e declamação deverá versar sobre o folclore e as tradições gaúchas.

§ 1º - É facultado aos participantes desta modalidade o acompanhamento musical em até 02 (dois) dos instrumentos entre VIOLÃO, VIOLA (10 OU 12 CORDAS), VIOLINO ou RABECA, **BANDONEON, BOMBO LEGUERO**, GAITAS, FLAUTA DOCE OU TRANSVERSAL E SERROTE. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 2º - É facultado aos participantes desta modalidade apresentarem-se em segunda chamada mediante ausência justificada do acompanhamento musical. Em não comparecendo na segunda chamada estará automaticamente desclassificado. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 3º - Exclusivamente na fase Final do FEPART será atribuído prêmio ao “Melhor Amadrinhador”, que será escolhido pela Comissão Avaliadora dentre todos os músicos que acompanharem os participantes da modalidade Declamação em todas as categorias, atribuindo pontos conforme os seguintes quesitos e pesos:

- | | |
|---|-------------------|
| 1. Criatividade do arranjo | 2 (dois) pontos |
| 2. Execução | 2 (dois) pontos |
| 3. Harmonia entre acompanhamento e declamador | 4 (quatro) pontos |
| 4. Adequação musical à temática do poema | 2 (dois) pontos |

(Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 60 - Os participantes das provas dos itens **3 a 12 do artigo 58** deverão apresentar, à Comissão Avaliadora, cópias dos poemas conforme abaixo:

- | | |
|-----------------------|-----------------|
| 1. Categoria mirim | 1 (um) poema |
| 2. Categoria juvenil | 2 (dois) poemas |
| 3. Categoria adulta | 3 (três) poemas |
| 4. Categoria veterano | 2 (dois) poemas |
| 5. Categoria xiru | 1 (um) poema |

§ 1º A Comissão de Palco sorteará ao participante o poema a ser declamado, com antecedência de 15 (quinze) minutos.

§ 2º - Nas etapas de classificação ao FEPART, os participantes Juvenil, Adulto e Veterano **apresentarão um poema de livre escolha**. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 61 - A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos concorrentes nas provas de declamação, aos seguintes quesitos:

- | | |
|---|-------------------|
| 5. Fundamentos de Voz – Inflexão e Impostação | 2 (dois) pontos |
| 6. Fundamentos de Voz – Dicção | 1 (um) ponto |
| 7. Transmissão da mensagem poética | 4 (quatro) pontos |
| 8. Expressão (facial e gestual) | 2 (dois) pontos |
| 9. Fidelidade ao Texto | 1 (um) ponto |

§ 1º - O concorrente terá o tempo máximo de 09 (nove) minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder.

§ 2º - No tocante ao quesito de fidelidade ao texto, os descontos serão apurados da seguinte forma (por ocorrência):

1. Esquecer ou inverter palavras: 0,05 pontos
2. Inverter ou pular versos: 0,10 pontos
3. Inverter ou pular estrofes: 0,30 pontos
4. Pedir Deixa: 0,50 pontos

(Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 62 - Nas provas de Causo Gauchesco de Galpão, a Comissão Avaliadora atribuirá notas aos seguintes quesitos:

- | | |
|-----------------------|-----------------|
| 1. Dicção | 2 (dois) pontos |
| 2. Teatralidade | 3 (três) pontos |
| 3. Qualidade do Causo | 3 (três) pontos |
| 4. Verossimilidade | 2 (dois) pontos |

§ 1º - O concorrente terá o tempo máximo de 8 (oito) minutos para sua apresentação, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 2º - A modalidade objetiva trazer de volta para o convívio artístico gaúcho, a tradição dos bolichos e galpões, onde gaúchos reunidos contavam suas proezas e feitos, sempre usando a tradicional teatralidade do homem do campo, às vezes exagerando nos detalhes, sem se afastar da verdade; (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 3º - Devem ser apresentados relatos de histórias ligadas ao viver do gaúcho, ao tradicionalismo ou ao folclore gaúcho e/ou paranaense; (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 4º - A utilização de piadas e/ou anedotas, ainda que adaptadas à temática gauchesca é vedada, assim como a apresentação de relatos considerados imorais. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 71 - As sedes para a realização das etapas da fase Classificatória, Semifinal e Final do FEPART serão escolhidas e divulgadas de acordo com as disposições deste regulamento e mediante a indispensável assinatura de termo de compromisso entre a entidade organizadora e o MTG-PR, no qual deverão estar discriminados todos os compromissos das partes. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 73 - A fase semifinal/final do FEPART iniciar-se-á na sexta-feira **no período vespertino**, com a modalidade de danças tradicionais, nas categorias Juvenil "A" e "B" e Xiru, facultada à organização a possibilidade de alteração e/ou inclusão de categorias/modalidades. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 79 – O sistema de classificação geral das entidades concorrentes, no FEPART, considerará pontuação até o 3º lugar, conforme o quadro abaixo:

| | 1º LUGAR | 2º LUGAR | 3º LUGAR |
|-----------------------|-----------|-----------|-----------|
| Danças Tradicionais | 10 pontos | 07 pontos | 04 pontos |
| Conjunto Vocal | 06 pontos | 04 pontos | 02 pontos |
| Conjunto Instrumental | 06 pontos | 04 pontos | 02 pontos |
| Provas Individuais | 04 pontos | 02 pontos | 01 ponto |
| Danças Birivas | 06 pontos | 04 pontos | 02 pontos |
| Dança de Salão | 04 Pontos | 02 pontos | 01 ponto |

§ 1º - Será considerada Campeã Geral do FEPART a Entidade Concorrente que somar maior valor agregado de pontos das provas e modalidades.

§ 2º - Havendo empate na apuração do "Campeão Geral", serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Vencerá a entidade com maior número de 1º lugares nas provas.
2. Persistindo o empate vencerá a entidade com maior número de participantes inscritos.

§ 3º - A premiação do FEPART será efetuada na seguinte composição:

- a) até 5º lugar para os Grupos de Danças Tradicionais;
- b) até o 3º lugar para as demais modalidades;
- c) 02 (dois) troféus por par/casal na modalidade de Danças Gaúchas de Salão;
- d) Troféu/Medalha de participação para cada grupo e/ou individual que se apresentem como mostra.

(Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 4º - Para os participantes do FEPART nas etapas da fase Classificatória que estiverem concorrendo, fica a critério do Promotor do Evento a premiação em numerário.

§ 5º - Na apuração do resultado de entidade concorrente à campeã do FEPART, não serão computados pontos correspondentes à sua participação nas modalidades de Danças Tradicionais Grupo "B", e nas demais modalidades com previsão específica neste regulamento.

Art. 79-A – Institui-se, a partir do ano de 2025, o título de Região Tradicionalista Artística do Ano. O sistema de classificação das regiões tradicionalistas concorrentes considerará a pontuação até o 5º lugar, nas etapas classificatórias e final, conforme quadro abaixo:

| | 1º LUGAR | 2º LUGAR | 3º LUGAR | 4º LUGAR | 5º LUGAR |
|---------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Danças Tradicionais | 22 pontos | 16 pontos | 10 pontos | 08 pontos | 06 pontos |
| Conjunto Vocal | 16 pontos | 12 pontos | 08 pontos | 06 pontos | 04 pontos |

| | | | | | |
|-----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Conjunto Instrumental | 16 pontos | 12 pontos | 08 pontos | 06 pontos | 04 pontos |
| Provas Individuais | 12 pontos | 08 pontos | 06 pontos | 04 pontos | 02 pontos |
| Danças Birivas | 16 pontos | 12 pontos | 08 pontos | 06 pontos | 04 pontos |
| Dança de Salão | 12 pontos | 08 pontos | 06 pontos | 04 pontos | 02 pontos |

§ 1º - Nas etapas de classificação, a pontuação atribuída a cada RT será de 50% da tabela acima.

§ 2º - Será considerada Região Tradicionalista Artística do Ano a RT que somar maior valor agregado de pontos das provas e modalidades.

§ 3º - Havendo empate na apuração da Região Tradicionalista Artística do Ano, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1. Vencerá a RT com maior número de 1º lugares nas provas;
2. Persistindo o empate vencerá a RT com maior número de participantes inscritos.

§ 4º - Na apuração do resultado de Região Tradicionalista Artística do Ano, não serão computados, exclusivamente, a pontuação das modalidades/provas onde não houver avaliação (mostra).

§ 5º - O troféu de Região Tradicionalista Artística do Ano, será oferecido pelo MTG-PR, a quem incumbe nominá-lo anualmente de forma a prestar homenagem a personalidade de destaque do meio tradicionalista gaúcho.

(Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

Art. 80 - Participará no FENART, organizado pela Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG, representando o MTG-PR, o campeão de cada categoria das modalidades, conforme resultado obtido no FEPART que anteceder aquele concurso nacional.

§ 1º - Enquanto no FENART for possível a participação de dois **ou mais** representantes de cada categoria de modalidade, por MTG, a representação do MTG-PR, será definida conforme a seguinte ordem de prioridade:

1. Campeão do FEPART definido no *caput* do presente artigo;
2. Campeão do FEPART imediatamente anterior ao definido no *caput*;
3. No caso das Danças Tradicionais, enquanto houver a classificação automática para o próximo FENART dos 1º e 2º colocados, caso o MTG PR esteja contemplado com estas vagas, será convocado, em sequência, os melhores colocados conforme resultado obtido no FEPART imediatamente anterior ao definido no *caput*;
4. Havendo disponibilidade de mais vagas, essas serão preenchidas pelos melhores colocados em sequência, conforme resultado obtido no FEPART imediatamente anterior ao definido no *caput*; (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)
5. Caso os representantes definidos nos incisos anteriores ultrapassem a idade limite de sua categoria ou por qualquer motivo não possam

participar, será convocado, em sequência, o segundo ou terceiro colocados conforme resultado obtido no FEPART que anteceder aquele concurso Nacional.

§ 2º - Cabe ao CTG dos participantes a inscrição dos mesmos, junto ao MTG-PR, em prazo mínimo de **90 (noventa)** dias antes do início do evento, independentemente do prazo concedido pela CBTG, sob pena se serem chamados os candidatos seguintes.

§ 3º - Quanto à modalidade de Causo Gauchesco de Galpão, especificamente no que se refere ao descrito no item 1 do § 1º deste artigo, os campeões serão o da categoria **Misto**.

Art. 81 - A premiação dos vencedores das provas dar-se-á, a critério da Comissão Organizadora, após o encerramento de cada modalidade, ressalvadas as provas das modalidades de Danças Tradicionais, Grupos "A" e "B", as quais serão premiadas em solenidade no encerramento **das etapas** do FEPART.

§ 1º Os resultados, premiações e troféus, das modalidades cujas categorias forem finalizadas no dia anterior ao encerramento oficial, serão entregues em um dos palcos que possuam estrutura para a solenidade. As provas que forem finalizadas no dia do final do evento, poderão ser entregues no palco principal. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)

§ 2º - Os resultados divulgados na solenidade oficial de encerramento serão de caráter provisório, sujeitos a alterações por conferencia posterior das planilhas.

§ 3º O resultado final e definitivo deverá ser divulgado oficialmente em até 15 dias após o encerramento do evento.

§ 4º - Havendo recurso em trâmite no Conselho de Vaqueanos, deverá ser suspensa a divulgação do resultado final da categoria de modalidade do resultado em apreciação.

Art. 88 - Os valores das taxas de inscrição nas fases Classificatória e Semifinal/Final do FEPART, para os participantes nas modalidades individuais e coletivas das categorias **mirim**, juvenil, adulto, veterano e **xiru**, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 5º, será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, sendo **R\$ 4,00 (quatro reais)** deste valor repassado ao MTG/PR e o restante revertido ao(s) CTG(s) promotor(es) do evento. (Redação dada pela 34ª Convenção Tradicionalista, de 2025)